

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROCOLO: 201700044003912

DE: 17/10/2017

INTERESSADO: Escola Betel

ASSUNTO: Autorização

Parecer/Voto CEE/CEB N. 655/2017**1. Histórico**

A **Escola Betel** mantida pela Escola e Centro Recreativo Betel Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o N. 19.172.068/0001-86, localizada na Av. Jorge Lage de Moura, Qd. 121, Lt. 16, Bairro Jardim Ingá, Luziânia- GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano a partir de 2018.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Laudo Técnico, fls. 02/04;
- ✓ Requerimento, fl. 05;
- ✓ Regimento Escolar e Ata do PPP e da Síntese Curricular, fls. 06/29;
- ✓ Ata de Aprovação do Regimento Escolar, fl. 30;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 31/56;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fl. 57;
- ✓ Síntese do Currículo Pleno, fls. 58/83;
- ✓ Planta Baixa e Laudo Técnico do Engenheiro, fl. 84;
- ✓ Credenciamento, fls. 85/86;
- ✓ Contrato Social, fls. 87/92;
- ✓ Nomeação da Direção, fl. 93;
- ✓ Currículos, Documentos Pessoais e Diplomas, fls. 94/99;
- ✓ Idoneidade Moral, fls. 100/103;
- ✓ Folha de rosto, fls. 104/106;
- ✓ Documentos Pessoais, Comprovante de Endereço, Certidões e Imposto sobre a Renda, fls. 107/118;
- ✓ Folha de rosto, fls. 119/120;
- ✓ Comprovante de Endereço e Documentos Pessoais, fls. 121/122;
- ✓ Escritura do Imóvel, fl. 123;

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201700044003912
INTERESSADO: Escola Betel
ASSUNTO: Autorização

DE: 17/10/2017

- ✓ Certidões, fls. 124/126;
- ✓ Imposto sobre a Renda, fls. 127/133;
- ✓ Declaração de Enquadramento de ME, fl. 134;
- ✓ CNPJ, fl. 135;
- ✓ Certidão, fls. 136/137;
- ✓ Declaração de Sustentabilidade Financeira, fl. 138;
- ✓ Da Instituição Escolar, fls. 139/140;
- ✓ Comprovante de Endereço, fl. 141;
- ✓ Justificativa da Denominação, fl. 142;
- ✓ Aditivo ao Contrato de Compromisso de Compra e Venda Transferência, fl. 143;
- ✓ Contrato de Compromisso de Compra e Venda, fls. 144/147;
- ✓ Infraestrutura, fls. 148/149;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 150/153;
- ✓ Laudo Técnico de Segurança para Edificação, fls. 154/155;
- ✓ Folha de rosto, fl. 156;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 157;
- ✓ Alvará de Funcionamento, fl. 158;
- ✓ Certidão de Uso Solo, fl. 159;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 160;
- ✓ Folha de rosto, fl. 161;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fl. 162;
- ✓ Diplomas e Documentos Pessoais, fls. 163/169;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 170;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 171;
- ✓ Planta Baixa, fl. 172.

2. Análise

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201700044003912
INTERESSADO: Escola Betel
ASSUNTO: Autorização

DE: 17/10/2017

A Escola Betel requer o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano a partir do ano de 2018.

A unidade escolar dispõe de salas de aulas em fase de acabamento, banheiros com acessibilidade, possui extintores, secretaria, biblioteca, sala de convivência, cozinha, área livre, refeitório.

Quanto ao acervo bibliográfico, a unidade escolar dispõe de 202 exemplares, e a relação do acervo está anexada nas fls. 150/153;

Não possui quadra de esportes coberta mas existe uma área coberta, pequena, passando por reforma, onde será instalado o playground e serão desenvolvidas de algumas atividades desportivas.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 02 professores que irão ministrar no ensino fundamental do 1º ao 5º ano em 2018, 01 ainda está cursando pedagogia.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201700044003912**
INTERESSADO: Escola Betel
ASSUNTO: Autorização**DE: 17/10/2017**

- **Credenciar a Escola Betel**, mantida pela Escola e Centro Recreativo Betel Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o N. 19.172.068/0001-86, localizada na Avenida Jorge Lage de Moura, Qd. 121, Lt. 16, Bairro Jardim Ingá, Luziânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, a partir de Janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2020.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente** conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Garantir os direitos dos trabalhadores da educação** quanto ao pagamento do piso salarial.

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 24 dias do mês de novembro de 2017.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>[Assinatura]</u>
NA SESSÃO	<u>Ordinária</u>
VOTO N.	<u>659/2017</u>
GOIÂNIA,	<u>24</u> de <u>novembro</u> de <u>2017</u>
PRESIDENTE	<u>[Assinatura]</u>

[Assinatura]
Eliana Maria França Carneiro
Conselheira Relatora

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br